

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CNS 14791-8

matrícula

3.887

ficha

01

Registro de Imóveis e Anexos de  
CORDEIRÓPOLIS

**IMÓVEL:** Gleba de terras denominada "Área Remanescente", localizada no Bairro Santa Marina, em Cordeirópolis-SP, contendo 28.593,43 metros quadrados, que assim se descreve: Área: 28.593,43 metros quadrados. "Inicia-se no vértice 01, na faixa de domínio do DER, no alinhamento da Rodovia Washington Luís-SP-310 (cota de 25,00m do eixo da pista no Km-157+989m, sentido capital-interior) no encontro da divisa com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773), daí segue pelo alinhamento da faixa de domínio da referida rodovia estadual (SP-310) até o vértice 02 no azimute de 309°51'45", na extensão de 113,760m; do vértice 02 segue até o vértice 02<sup>a</sup> no azimute de 32°44'55" na extensão de 245,585m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775); do vértice 02<sup>a</sup> segue até o vértice 06<sup>a</sup> no azimute de 122°44'55" na extensão de 113,470m, confrontando com a Área Desmembrada; do vértice 06<sup>a</sup> segue até o vértice 01 no azimute de 212°52'42" na extensão de 259,67m, confrontando com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Álcool S/A (M-17.773); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 28.593,43 metros quadrados e um perímetro de 732,485 m." - Servidão de Passagem - Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. "Inicia-se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21'30" na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19'10", na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04'18", na extensão de 48,45 m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11'40", na extensão de 38,90 m; segue até o marco M6A no azimute de 82°42'22", na extensão de 161,00 m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45'52", na extensão de 1,98; segue até o marco M18 no azimute de 262°26'43", na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11'40", na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58'20", na extensão de 48,20m; segue até o marco M1, no azimute de 269°19'10", na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados.

Cadastro Municipal: 01-01-080-1787-001.

**PROPRIETÁRIOS:** CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO, empresário, RG nº 347.889-0-SSP/PR, CPF/MF nº 114.492.849-49, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº. 6.515/77, com ELIANA DORIS CARON DE MACEDO, do lar, RG nº 769.495-4-SSP/PR, CPF/MF nº 872.846.859-72, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.977, Apto. 2101, em Curitiba-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** M. 33.770, do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP.

Cordeirópolis, 25 de setembro de 2017.

Oficial Substituto

  
Lázaro Costa Lopes Jardim

R.01: Em 25 de setembro de 2017.

**VENDA E COMPRA**

Por escritura de compra e venda condicionada ao pagamento do preço lavrada em 30 de junho de 2016, livro 983-N, folhas 48/50v, no 1º Tabelião de Notas de Curitiba-PR, CELSO ANTONIO FRANÇA FRANCO DE MACEDO e ELIANA DORIS CARON DE MACEDO, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para MARCIA WEBER SOEIRO, médica pediatra, RG nº 17.250.361-SSP/SP, CPF/MF nº 155.815.208-36, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, com CARLOS HENRIQUE SOEIRO, engenheiro, RG nº 6.513.884-SSP/SP, CPF/MF nº 084.055.108-85<sup>16396</sup><sub>1887</sub>, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio Carlos Faber, nº 790, Portal das Rosas, em Limeira-SP, pelo preço de R\$ 295.000,00 a serem pagos na seguinte forma: R\$ 86.200,00 no ato, tendo sido



fol.: 5139 - Mat.: 3887

Maercio Costa Lopes Jardim

### Official Substitution

dadá quitação, e o restante, R\$ 208.800,00, em 24 parcelas no valor de R\$ 8.700,00 cada uma, vençendo-se a parcela em 30/07/2016 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, representadas por 24 notas promissórias emitidas na data da escritura e vinculadas à ela, servindo, como prova de quitação, a apresentação da última nota promissória. Fica ajustado entre as partes contráentes, a seguirite condições de pagamento de pagamento da quitação, ficando ao seu critério a realização da mesma no prazo de 127, 128, 474, 475 e 1359 dias corridos Civil. A previsão da clausula resolutiva expressa, em caso de não cumprimento, a necessidade de previa rescisão judicial da venda, frangueando-se, de logo, as vendedoras, via possessoria. Havendo não cumprimento da compra-venda, a vendedora, por mera liberalidade, optar pelo recebimento das parcelas vencidas, com incidência de multa sobre o seu valor, além da correção monetária pelo INPC e juros mensais a base de 2% (Protocolo n° 12.322 de 14/09/2017).

01	3,887
REGISTRATION	NUMBER